



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo:

PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), renovação anual, levantamento de riscos em geral gerando dados para o PCMSO;

PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional), renovação anual;

LTCAT (Laudo Técnico de Condição de Ambiente de Trabalho), com medidas qualitativas, que pode ser alterado conforme a alteração do Layout da Empresa, elaborado a partir de informações do PPRA e PCMSO;

E-Social: Incluso a Geração de Lotes S-2210/S-2220/S-2240 e transmissão E-Social – 2022.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) entregue ao funcionário ou a empresa no momento da demissão, que será alimentado constantemente conforme as mudanças de função do funcionário;

Gerenciamento da carteira de Medicina e Segurança do Trabalho com aviso de vencimento de periódicos e orientação nos casos de possíveis dúvidas. 01(uma) visita mensal do Técnico de Segurança;

Visitas Técnicas: 01 visita técnica por mês;

PPP: Demissional.

EXAMES OCUPACIONAIS (Admissional, Periódico, Demissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Avaliação/Validação de Atestado Médico);

Exames de hemograma, audiometria, espirometria e raio-x

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Responsável: Amarildo Jung

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

Dessa forma, justifica-se a presente contratação, haja vista a necessidade do município em atender as normas relativas à segurança e saúde ocupacional, zelando pela integridade de seus servidores públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

No município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

As propostas deverão conter as especificações do serviço a ser prestado, como quantidade de horas diárias/semanais, se o serviço será prestado *in loco* ou de forma remota.

Os serviços listados no item 1 serão pagos em parcelas mensais.

Os serviços listados nos itens 2, 3 e 4 serão pagos conforme saldo efetivamente utilizado, pois referem-se apenas a serviços estimativos.

Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Município de Bom Jesus poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca de profissionais quando os serviços prestados não estiverem atendendo as necessidades administrativas e dos servidores e empregados públicos.



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, n° 435, centro

Os profissionais da proponente vencedora devem manter uma postura ética e de respeito, não cabendo ao profissional da proponente vencedora selecionar servidores para atendê-los.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), renovação anual, levantamento de riscos em geral gerando dados para o PCMSO; PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional), renovação anual; LTCAT (Laudo Técnico de Condição de Ambiente de Trabalho), com medidas qualitativas, que pode ser alterado conforme a alteração do Layout da Empresa, elaborado a partir de informações do PPRA e PCMSO; E-Social: Incluso a Geração de Lotes S-2210/S-2220/S-2240 e transmissão E-Social – 2022. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) entregue ao funcionário ou a empresa no momento da demissão, que será alimentado constantemente conforme as mudanças de função do funcionário; Gerenciamento da carteira de Medicina e Segurança do Trabalho com aviso de vencimento de periódicos e orientação nos casos de possíveis dúvidas. 01(uma) visita mensal do Técnico de Segurança; Visitas Técnicas: 01 visita técnica por mês; PPP: Demissional.	Mês	11
2	EXAMES OCUPACIONAIS (Admissional, Periódico, Demissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Avaliação/Validação de Atestado Médico);	Und	230
3	Exames de hemograma e audiometria	Und	70
4	Exames de espirometria e raio-x	Und	20



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), renovação anual, levantamento de riscos em geral gerando dados para o PCMSO; PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional), renovação anual; LTCAT (Laudo Técnico de Condição de Ambiente de Trabalho), com medidas qualitativas, que pode ser alterado conforme a alteração do Layout da Empresa, elaborado a partir de informações do PPRA e PCMSO; E-Social : Incluso a Geração de Lotes S-2210/S-2220/S-2240 e transmissão E-Social – 2022. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) entregue ao funcionário ou a empresa no	Mês	11	R\$ 1.990,00	R\$ 21.890,00



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

	<p>momento da demissão, que será alimentado constantemente conforme as mudanças de função do funcionário; Gerenciamento da carteira de Medicina e Segurança do Trabalho com aviso de vencimento de periódicos e orientação nos casos de possíveis dúvidas. 01(uma) visita mensal do Técnico de Segurança; Visitas Técnicas: 01 visita técnica por mês; • PPP: Demissional.</p>				
2	EXAMES OCUPACIONAIS (Admissional, Periódico, Demissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Avaliação/Validação de Atestado Médico);	Und	230	R\$ 76,39	R\$ 17.569,70
3	Exames de hemograma e audiometria.	Und	70	R\$ 50,17	R\$ 3.511,90
4	Exames de espirometria e raio-x	Und	20	R\$ 90,02	R\$ 1.800,40

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações feitas por outros órgãos e entidades, nada constando sobre o referido item. Dessa forma, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, II, foi realizada pesquisa de contratações similares em outros municípios do Estado de Santa Catarina.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A Estimativa de contratação é de R\$ 44.772,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais).

OBS: a pesquisa de preço foi realizada por meio eletrônico, em sites oficiais dos Municípios, bem como no Portal de Compras Públicas, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, II.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

A prestação dos serviços do presente objeto deverá ocorrer no estabelecimento da contratada, bem como junto a Prefeitura Municipal nos casos de visitas técnicas ou quando solicitado pelo Município.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

É notório que é de obrigação do Município o zelo com o servidor público, atuando para que o trabalhador tenha um bom ambiente de trabalho, pautado na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

Outrossim, com a implementação do eSocial, sistema que unifica o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, torna-se ainda mais crucial que os órgãos públicos estejam em conformidade com as normas de segurança do trabalho, pois todas estas informações precisam ser prontamente enviadas.

A contratação de profissionais especializados nessa área permite que sejam realizadas avaliações de riscos, elaboração de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além de oferecer suporte na implementação de medidas de segurança.

Dessa forma, além de cumprir as obrigações trabalhistas ainda é possível garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores públicos, evitando acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A presente contratação trata-se de prestação de serviços, sendo que serão pagos de forma parcelada e de acordo com a sua utilização, conforme estimativa de quantidades acima especificadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, n° 435, centro

Com a presente contratação o Município busca zelar pela integridade de seus servidores públicos, por meio dos programas de saúde ocupacional, atendendo também as normas relativas à segurança e saúde ocupacional que são de obrigação do ente público.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão necessárias providencias prévias ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 09 de fevereiro de 2024.

Amarildo Jung
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças